

Nº 1218

Prot. n. 11063 fls. 263

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1922

Data 8 de Novembro de 1922

9
36

"Callina"

Interessado José Pinto

Assumpto Rede certificação supranautica
que dependem do porto de
Leitões ao do Rio de Janeiro.

Amaldor Bontez Jr. J. J. J.

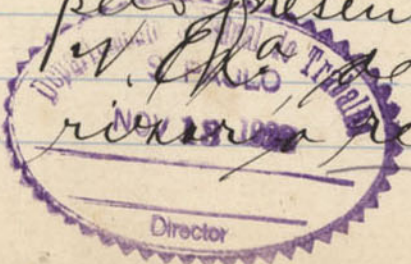
B. At. M. 6-338

Fazenda Palmeiras, 8 de Novembro
de 1927. Exmo Sr.
Sr. Secretario de Estado dos
Negocios da Agricultura
Commercio e Obras publicas
do Estado de Sao Paulo.

[Handwritten flourish]

José Luis imigrante chegou
ao Porto do Rio de Janeiro no dia
15 de Novembro deste anno, pelo
vapor Helandio, procedente
do Rio Helandio, procedente do Porto
de Leixões, achando-se localisado,
com sua familia, composta por
Cher Belmira de Oliveira Luis,
digo de Oliveira, de 28 annos de
idade, seus filhos Manoel de
2 annos, Danião de 11 meses, na
fazenda do Sr. Antonio Polho no
distrito de Baccias, conforme prova
por os documentos juntos e tendo
pago sua passagem daquelle Porto
do Rio de Janeiro, venho, respectivamente
pelo presente, requerer, digno-se
V. Exa. se accorde com a lei, para
restituição, as suplicas

1218/11 Reg. M. 263



da importância de R. 300,000, des-
pendida com o seu transporte, com
forne e recibos junto ao presente



Recouberis verdadeira a firma
segura do que deu fei.
Collina 8 de Novembro de 1922
Eu Antonio Augusto
Mandou-se a Oliveira
Pereira, seu em.



ZEELANDIA

S

244.50

185

~~226~~R

REPÚBLICA PORTUGUESA



2
7550

Governo Civil

distrito d^o do Palh-

Passaporte n.º 28

Pertencente a José Pinto

July 98

SECRETARIA DE INDIANOS
SÃO PAULO
16 1922
Livro Fis. ESPONTANEOS

(Contém 16 páginas)

h

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

o Porto

Passaporte válido por um anno

N.º LD registado no liv. n.º 193 a fl. 51.

Concede passaporte a

Jose Pinto

Estado casado

Profissão

Regulador

Natural de

Meseuse

Residente em

Porto f.º de S.º

Filho de

Maria de Jesus

e de

José Marques

- 3 -

Que se destina a

Mr. Green

por via

maritima

Embarca no porto de

Lisboa

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho casado

Sinais

Idade 33 anos.

Altura 1^m, 70

Cabelos _____

Sobrolhos feitos

Olhos _____

Nariz _____

Bóca 2

Cór _____



Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por causado

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Lauch, feitor de comercio
L. Balatti & C

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Porto,
aos 28 de abril de 1922

Pagou por meio de Guia Estampilhas ... 4800

Emolumentos ... 4800

1560

Pa O Chefe da Repartição,



Não Impedimento do Governador Civil
SEI Governador Civil, AL

Assinatura do portador,

Vistos

VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 29 ABR. 1922

[Handwritten signature]

Consul Geral



RECIBIMOS 28:67

[Large handwritten mark]

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no **Vistos**
para RIO DE JANEIRO

PORTO 5 ABR. 1922

EMOLUMENTOS \$25 00 *Inspeção*
Contribuição Indus.
Total pago em relação
à embarcação

[Handwritten signature]

[Vertical stamp: RECEBIMOS]

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO

VISTO

REGISTO CIVIL DA REPUBLICA PORTUGUEZA

Porto 22 de abril de 1922

CERTIDÃO DE NASCIMENTO



Narrativa

Antônio Aurélio Pereira Monteiro d'Almeida,
Lacary e seu filho oficial do Registo Civil de
com o nome de Registo

Certifico que dos livros registos de nascimento do ano de 1921
arquivados na Repartição a meu cargo consta a fls. 102
que às
eafôze has do dia treze
mês de dezembro do ano e mil novecentos e vinte e um, no
hyas de Lavizes
da freguezia de Lavizes
nasceu um individuo do sexo masculino de nome João

Talão n.º

filho de João Paulo Francisco e de Felicidade de Almeida
Pinto, Domingos, moradores no sítio hyas de Laviz

CONTA

Emol.tos \$50
Papel \$20
Busca \$-
Total \$170

E por ser verdade se passou esta certidão que conferi e assino.

Repartição do Registo Civil de Lavizes

aos 7 de abril de 1922

do Registo Civil,



Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 032796

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. José Pinto
2. Sr. Belunã Oliveira
3. Sr. Manoel
4. Sr. Santos
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

847.50

1/1	1/2/	1/0
<i>duas uma uma</i>		

PAQUETE

ZEELANDIA

No. da viagem

Sahida de

30 ABR 1922

de 191

De

LEIXÕES

A

RIO DE JANEIRO

PREÇO DA PASSAGEM Esc.

1057\$ 50

IMPOSTOS Esc.

\$

~~48~~

48



Handwritten signature or scribble in the top right corner.

António Joaquim Estêvão, médico bairral municipal e delegado de saúde do concelho de Tavira:

Atento que José Porto, casado, médico, natural de Figueira da Foz, é este emissor, filho de Maria de Jesus e não seja de eliminação municipal, nem de doença contagiosa, tem a volunter precisa para o trabalho e foi vacinado ha menos de cinco annos.

É por esse motivo e em conformidade com esta que se emite.

Tavira 4 de abril de 1922



Resolvido de ord a superintendente superior de saúde e de ord a 1922
António Joaquim Estêvão de Tavira



Handwritten text at the bottom right, possibly 'Data 14'.

Recomendo a
assinatura ~~de~~ *de*
PORTO 27 ABR 1922



VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 29 ABR, 1922

GRATIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consul Geral

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. | 530 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'êste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 91.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

ZEELANDIA

8
247-50

*Impraca
Rua do Mercado
124*

22719 R
REPÚBLICA

PORTUGUESA

Govêrno Civil

do 3
7550
distrito d o Pôrto

Passaporte n.º 29

Pertencente a Beluira V. P. Vieira



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Pat

Passaporte válido por um anno

N.º 29 registado no liv. n.º 193 a fl. 570

Concede passaporte a

Bechira de
Alvares

Estado

evade

Profissão

Comercante

Natural de

Beira

Residente em

Pat. J. L.

Filho de

Maria e Álvaro

e de

Paulo de Almeida

-3-

Que se destina a

Mrs. Gama

por via

maritima

Embarca no pórtio de

Beira

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho

especialmente
na imigração para o Brasil
para dar o seu nome
28 de Setembro de 1919

Sinais

Idade 28 anos.

Altura 1^m, 65

Cabelos _____

Sobrolhos _____

Olhos _____

Nariz _____

Bôca _____

Côr _____

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de um dias.

Abonado por Quarenta

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Paulo, filho de

P. Batista

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em _____

aos 28 de abril de 1922

Pagou por meio de Cula	<u>10400</u>
Estampilhas . . .	<u>4\$ 80</u>
Emolumentos . . .	<u>4\$ 80</u>
	<u>19\$ 60</u>

P. O Chefe da Repartição,



Impedimento do Governador Civil
O Governador Civil,

Assinatura do portador.

Paulo

Vistos

VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO 29 ABR. 1922

[Handwritten signature]

Consul Geral



[Handwritten signature]

Inspecção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete **Vistos**
para RIO DE JANEIRO
PORTO 29 ABR. 1922

EMOLUMENTOS \$20 O Inspeccionador
Contribuição Industrial para as rotas de embarques

[Handwritten signature]

NEEVA



Paulo

Manuel Joaquim Brites, medico
municipal e subdelegado de saúde do am.
celho de Beirade:

Atento que Polmão d'Almeida, tam-
bem conhecida por Polmão d'Almeida Leite,
digo, Polmão d'Almeida Leite, maior,
casado, natural da freguesia de Ovaros,
d'este concelho, filha de Maria d'Almeida,
mãe legítima de Almeida mental, sem de
doença contagiosa, tem a vontade pro-
pria para o trabalho e foi examinada
da sua saúde de cinco annos e bem
avisa os seus filhos maiores Maria
Leite e Manuel Leite que foram
nascidos n'esta data.

Se for seu vontade e em respeito de
este seu amigo.

Beirade 4 de abril de 1922



Recomendo a vossa auctoria Beirade de abril de 1922
Autentico e verdadeiro



de 11/4

Reconhecimento de
assinatura ~~de~~ retro
PORT 27 ABR 1922



VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 29 ABR. 1922

GRATIS

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]

[Handwritten signature in blue ink]

REPUBLICA DE PORTUGAL
VISTO



Corção

M.º 27
Lecto 29 de Abril de 1922

REGISTO CIVIL DA REPUBLICA PORTUGUEZA

B.º CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Narrativa

Antônio Maria Pereira Monteiro d'Almeida
Capitão de seu direito oficial do Registo Civil de
esquello de Vezem

Certifico que dos livros e registos de nascimento do ano de *1917*
arquivados na Repartição a meu cargo consta a fls. *472* que às
doze horas do dia *sete* do
mês de *outubro* do ano de mil *noventa e sete*
que do Coto de Carizes
da freguezia de *Lanqueza desta comarca*

Talão n.º

nasceu um individuo do sexo *masculino* de nome *Juanes*
Pinto

filho de *José Pinto* *proprietario* e de *Televia de Adam*
da Pinto *deuvidada* *residente no dito lugar*
do Coto de Carizes

CONTA

Emol.ºs . . . \$50
Papel . . . \$20
Busca . . . \$—
Total. . . \$70

May

E por ser verdade se passou esta certidão que conferi e assino.

Repartição do Registo Civil de *Vezem*

aos *1* de *abril* de *1922*

O *Corção* do Registo Civil,



21
19
2

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrea do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 330 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresses à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Attesto que o Sr. José Pinto,
acha-se localisado com
sua família na fazenda
Calumbira, ante distrito de
paz de Collina de propriedade
do Sr. Maurício Rocha, mo
meimo trabalho como
colono.

Collina, 8 de Novembro de 1972.

O Sr. Luiz de Paz em exercício,
Luciano de Mello Tognini



Reconheço verdadeira e pleno co
ntentamento a firma supra,
da que dou fé.

Collina 8 de Novembro de 1972.

Em testemunho Affonso de
Maurício de Oliveira
Pereira da Silva



5
7550

Atto que o sr. José Pinto, acha-se
localizado com sua fami-
lia, na minha fazenda Pol-
meiros, deste Distrito de paz
de Collina - trabalhando na mes-
ma pouco tempo.

Collina, 8 de Novembro de 1922.
Amã
M. A. de Oliveira



Resubscor me da dca a firma
supra da me. con. fi.
Collina 8 de Novembro de 1922.
Em testem. M. A. de Oliveira
Mans Augusto de Oliveira
P. A. de Oliveira



6
7550

N. 251

José Pinto, portuguez, agricultor, de 33 annos, sua mulher Belmira, de 28, e seus filhos Manoel, de 2 annos, e Damião, de 5 mezes de idade, procedentes do porto de Leixões, vieram pelo vapor "Zeelandia", entraram na Hospedaria deste Departamento a 16 de Maio ultimo e seguiram para a fazenda do Sr. Ananias Rocha, contractados pela procura n.4069.

A localização da referida familia está em ordem. Dos documentos exigidos pelo regulamento em vigor, falta o que comprova a importancia despendida com as passagens. - O requerente pede a quantia de 1:300\$000, tendo, no acto de matricula, declarado que despendeu 1:057\$500.

Departamento Estadual do Trabalho, 12 de Dezembro de 1922.

Antônio
Director.

Ardeferido, visto tratar-se de uma familia constituida de Casal somente com filhos menores de 12 annos

Olav Sampaio
13/12/22 Per. Dr. P. P.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

7550

N.º 3090

S. Paulo, 12 de Dezembro de 1922

Illmo. Sr. Director da Directoria de Terras, Colonização e
Immigração.

Devidamente informado, transmitto-vos
com o presente o requerimento de restituição de passagens do co-
lono José Pinto.

Saúde e fraternidade.

requerimento.

Antônio Severina
Director.



J. aos autos resp. - Adv. P. Leary

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

N.º 220

8
7550

S. Paulo, 10 de Março de 1923

[Handwritten signature]

Illmo. Sr. Director da Directoria de Terras, Colonização e
Immigração.

Com este vos remetto uma carta
do colono José Pinto, pedindo devolução dos documentos que acom-
panharam o seu requerimento, para obter a restituição das despe-
zas de viagem.

Saúde e fraternidade

carta/.

[Handwritten signature]
Director.

061. P. L. de 21

Palmeiras: 21.31. 1923

No Expte
8/2/1923
9
2550

1918-1-24-11-24

V^o Sr^o Senhor saúde e feterminidade é que desjo
 V^o Sr^o Sr^o senhor apear de eu não o conte
 cer dentro por esta carta pedir o favor a
 V^o Sr^o de me embriar os meus documentos que
 para a hi mandei para reseher o meu
 dinheiro da minha passagem mas como
 me foi impossivel reseherlo pedia agora
 a V^o Sr^o a fineza de me mandar os meus
 documentos todos que o meu Patrão d^o namias
 Sr^o Rocha a hi pediu mas como V^o Sr^o he
 disse que não os dava sem um documento
 meu em então pedia este especial
 favor de mes mandar o mais breve
 possivel que eu presiso deles
 e presso por a saude de V^o Sr^o que me atenda
 do meu pedido que eu sou pobre com este
 não me torno mais massador
 sou este criado de V^o Sr^o Jose Tinto
 pessoa V^o Sr^o de me mandar os documentos
 para Jose Tinto Estado de S. Paulo
 Linha Paulista Estação de Colina,
 Fazenda das Palmeiras Jabhorandi



NB. O requerimento desse colonos foi en-
 caminhado a essa Directoria em 22 de
 Dezembro de 1922.

10
7550

O senhor José Leite, pede a devolução dos documentos por acompanhá-lo e seu requerimento pedindo restituição das despesas de viagem.

Não há inconveniente algum em se restituírem tais documentos, entretanto, se foderá ser entregue periodicamente ou por procuração passada em tabelião.

Sic. tenor, 13-3-23

Heary
D. officio

Responda-se.

U. Leasts
Sic. tenor inf.
14.3.23

Carta ao interessado - 16-III-723

João

11
7550

Cota

16 - 114 - 928

Snr. José Pinto

Fazenda Palmeiras

Estação de Colina

Respondendo a vossa carta de 21 de Fevereiro ultimo, communico-vos que os vossos documentos acham-se nesta Directoria, a vossa disposição, os quaes só serão entregues pessoalmente ou a procurador legalmente constituido.

Com estima, sou

Att.º. Obr.º.

Director interino